

## **ERRATA**

### **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

#### **VENDEDORES E VIAJANTES - 2019-2020**

No parágrafo único da cláusula nominada COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO (BANCO DE HORAS) da Convenção Coletiva celebrada com o Sindicato dos Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado de São Paulo, em 4/12/19, constou, por equívoco, Sindicato dos Contabilistas de São Paulo. O correto é Sindicato dos Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica.